

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

**Setor: DIRG - Operador: 2030**

**Protocolo: 000-01534/2023**

**Despacho DG nº 2230/2023**

Trata o presente protocolo de pedido da Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para a capacitação de 3 (três) servidores do Apoio de Aquisições Públicas no curso "Formação de Pregoeiro e de Agente de Contratação De acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 e com prática no Compras.GOV", promovido pela PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, que ocorrerá nos dias 19 a 23 de junho de 2023, na modalidade à distância., no valor de 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), conforme proposta no doc. 3.

Por meio do despacho constante no doc. 5, a Diretora da Escola Judicial autorizou a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos.

A SOF informa nos docs. 8/9 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do parecer DIVAJ docs. 10/11, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da empresa INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME., por inexigibilidade de licitação, nos termos dos art., 13 e 25, II, ambos da da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, acato o Parecer do DIVAJ (docs. 10/11), e considerando que nos docs. 8/9 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos à Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

CARLOS CESAR PINTO REIS  
Diretor-Geral Substituto

/cds